



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Araucária.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico da Escola do Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º A nomeação para o cargo de Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º A Procuradoria da Mulher poderá ser assumida por uma vereadora ou servidora do Poder Legislativo.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras e servidoras, nas políticas públicas da mulher no âmbito municipal, estadual federal e ainda:



I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com órgãos e Instituições municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º A suplente da vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser nomeada para Procuradora da Mulher.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher não terá natureza de gratificação, não sendo passível de remuneração à Procuradora, sendo ela vereadora ou servidora da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.



JUSTIFICATIVA

A Procuradoria da Mulher é um órgão institucional que foi criado em 2009 na Câmara dos Deputados, com o objetivo de zelar pela participação mais efetiva das deputadas nos órgãos e nas atividades da câmara e também fiscalizar e acompanhar programas do Governo Federal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos nacionais e internacionais na promoção dos direitos da mulher.

As procuradorias são primordialmente órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra as mulheres, qualificando os debates de gênero nos parlamentos e recebendo e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias e os anseios da população. Ter mais procuradorias criadas significa ampliar o alcance desse trabalho, que poderá ser feito em rede, com mais eficácia e agilidade.

Apesar de haver uma maior ocupação dos espaços institucionais pelas mulheres, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, já que só teremos uma representação mais igualitária se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar a atuação governamental em prol das mulheres.

Alguns estados e municípios também já criaram suas procuradorias dentro do Poder Legislativo, e têm visto resultados positivos com este trabalho.

Dentre as tarefas a serem desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher na câmara Municipal de Araucária, estão: a realização de seminários periódicos voltados à discussão de temas de interesse das mulheres, audiências públicas, debates, encontros com autoridades dos poderes Executivo e Judiciário, cursos de formação, exposições e atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher, ao Outubro Rosa, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

005

Diante do exposto, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de novembro de 2019


Amanda Nassar
Presidente


Fábio Alceu Fernandes
1º Secretário


Celso Nicácio da Silva
2º Secretário